



# Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

### 1º RELATÓRIO SEMESTRAL – 2021 CONTROLE INTERNO

O presente relatório semestral dos meses de **JANEIRO À JUNHO** foi elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, obedecendo os critérios contidos na legislação vigente

Santa Maria De Jetibá-ES, 06 de dezembro de 2021



## Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

### DA ESTRUTURA DE CONTROLE INTERNO

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, conta com estrutura compartilhada com o Ente Federativo de Controle Interno, nos termos da Lei nº 1.464/2012.

Entre as finalidades do sistema de controle interno pode-se destacar a avaliação do cumprimento de metas, programas e orçamentos e comprovar a legalidade, eficácia e eficiência dos atos de gestão.

O Controle Interno do Município de Santa Maria de Jetibá conta com um Controlador, o Srº **SEBASTIÃO LUIZ SILLER**, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 278/2019, responsável pelo monitoramento e avaliação da adequação dos processos às normas e procedimentos estabelecidos pela gestão.

Os servidores efetivos Priscila Jacob Knaak, Luiz Gustavo Cordeiro Fassarella e Sebastião Luiz Siller, lotados na Controladoria Geral, possuem capacitação sobre controle interno, conforme certificados emitidos pelos realizadores no qual encontram-se disponíveis no arquivo próprio da Autarquia

Os critérios observados neste relatório de controle interno foram definidos pelo Conselho Deliberativo, nos termos da **RESOLUÇÃO Nº 002/2021**, de 28 de junho de 2021.

Da análise referente ao 1º relatório semestral de 2021, destacamos o seguinte:

#### 1. GESTÃO DA AUTARQUIA

Os atos praticados pela Administração estão em conformidade com as normas constitucionais aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos, conforme verificações desse Controle Interno, recebem total apoio da gestão para participarem dos programas de capacitação e treinamento, como cursos realizados abordando os seguintes temas: Desafios e Reflexões para o RPPS no Atual Cenário; Reforma / Aposentadorias, Pensões e Abono de Permanência e respectivos Cálculos de Benefícios na Administração Pública -Atualizado pela EC 103/2019.

Os indicadores de desempenho foram apresentados em reuniões mensais, com a participação dos responsáveis por todos os setores envolvidos.

A Autarquia tentou realizar adesão ao Sistema de Informações Gerenciais – SIG – RPPS, que permite o cruzamento de dados com o RGPS e os demais RPPS. Porém, como não consta o envio das informações da base de dados ao sistema CNIS-RPPS por parte do Ente Federativo, tal adesão não foi liberada pelo órgão competente, conforme informado em consulta feita através do GESCON.



## Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

### 2. ÁREAS ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E INVESTIMENTO

As ações na área administrativa foram tidas como conformes pelo Controle Interno e aprovadas.

Os fornecedores estão sendo constantemente avaliados pelos gestores e fiscais dos contratos, sendo concedido prazo para manifestação caso ocorra.

Os gastos com as despesas administrativas estão dentro do limite legal 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do RPPS, conforme os registros apresentados nos demonstrativos contábeis.

Os indicadores relacionados ao controle orçamentário por planos demonstraram que a autarquia manteve o equilíbrio entre a arrecadação e a despesa.

As ações na área financeira foram tidas como conformes por este Controle Interno e aprovadas.

Houve regularidade no repasse das contribuições dos servidores e no recolhimento das obrigações patronais do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

A publicação das informações junto a Secretaria de Previdência vinculada ao Ministério da Economia aconteceu dentro dos prazos estabelecidos, através do DAIR - Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; do DIPR - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses, da APR - Autorização de Aplicação e Resgate de Recursos Financeiros.

Os valores em depósito da carteira de investimentos atendem aos limites previstos na Resolução do CMN e BACEN e na Política Anual de Investimentos.

O indicador de rentabilidade acumulada demonstrou um percentual no semestre com um índice negativo de - 1,15% (negativo um virgula quinze por cento), e somado ao índice do IPCA + a meta atuarial aponta um índice - 7,62% (negativo sete virgula sessenta e dois por cento).

A carteira de Investimentos fechou o primeiro semestre com as aplicações e rendimentos no valor de **R\$ 77.410.674,38** (setenta e sete milhões, quatrocentos e dez mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

### 3. ÁREA PREVIDENCIÁRIA

O Controle Interno, após análise dos processos previdenciários, emitiu parecer sobre a CONFORMIDADE dos benefícios, conforme tabela abaixo:

APOSENTADORIAS						
Modalidade de Aposentadoria	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Idade	0	0	0	02	0	0
Tempo de Contribuição	0	02	02	02	02	01



## Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

Invalidez	0	0	0	0	0	0
Compulsória	0	0	0	0	0	0
Especial Magistério	0	0	0	01	02	0
Especial Atividade Risco	0	0	0	0	0	0
Revisão	0	0	0	0	0	0
Reversão	0	0	0	0	0	0
<b>Total no Semestre</b>	<b>14 Aposentadorias</b>					

PENSÕES						
Tipo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
Instituidor Ativo	0	0	0	0	0	0
Instituidor Inativo						
Revisão						
<b>Total no Semestre</b>	<b>0 Pensões</b>					

As patologias elencadas a seguir foram as que geraram a concessão de aposentadoria por invalidez no período avaliado, conforme relação por cargo:

CAUSAS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ			
Doença	Natureza (Comum, Grave, Acidente de Trabalho, Ocupacional)	Quantidade	Cargos
0	0	0	0

Observou-se ainda a conformidade com os mapeamentos e manuais da área de benefícios, sem necessidade de revisão.

No cálculo atuarial 2020, ficou constatado que houve um aumento no número de inativos e pensionistas e redução no número de servidores em atividade. Esta constatação foi objeto, antes da conclusão do cálculo Atuarial, de apresentação por parte desta Controladoria, um levantamento da situação atual, sugerindo ao Poder Executivo a realização de concurso público, conforme **Processo Administrativo sob o nº 000764/2021**

Conforme Lei Federal nº 173/2020 que diz:

Art. 8º Na hipótese de que trata o [art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;



## Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o [inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal](#), as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares; [\(Vide\)](#)

V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV; [\(Vide\)](#)

VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;

VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;

VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no [inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal](#);

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Considerando que a proibição contida no artigo e incisos da Lei acima referenciada, expira-se em **31/12/2021**, reforçamos mais uma vez a necessidade urgente de abertura de procedimento administrativo para abertura de Concurso Público, a partir de janeiro de 2022, com o objetivo único de capitalizar o RPPS, considerando que a maioria das contratações recentes são feitas por designação temporária ou cargos em comissão, cuja contribuição remete-se ao RGPS, causando diminuição do ativo da autarquia.

#### **4. NA ÁREA CONTÁBIL**

Conforme determina a Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público, os registros contábeis valorizam o enfoque patrimonial.

As receitas e despesas são registradas por regime de competência, em atendimento ao Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, com registros realizados em tempo real com as devidas contas contábeis, de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

Mensalmente é realizada a prestação de contas com envio da PCM ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio do sistema CidadesWeb.

A análise efetuada demonstra a regularidade dos lançamentos de receitas e despesas.



## Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

### **5. NA ÁREA ATUARIAL**

O DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial encontra-se atualizado, podendo ser consultado no site: <<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev>>. Sendo devidamente cadastrado o relatório referente ao exercício anterior.

### **6. REMUNERAÇÃO DOS CONSELHOS**

A gratificação paga ao Conselho Deliberativo está regulamentada pelas Leis Municipais nº 602/2001, Lei Municipal nº 1.964/2017 e Lei Municipal nº 1.151/2009 e estes foram efetuados dentro dos parâmetros legais.

A gratificação paga ao Comitê de Investimentos é regulamentada pela Lei Municipal nº 1.963/2017, e estes foram efetuados dentro dos parâmetros legais.

### **7. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES**

Não chegou ao nosso conhecimento a existência de Denúncias ou Representações.

As dúvidas e reclamações via “Fale Conosco” tem sido respondida numa média de quinze dias.

Em consideração a satisfação do segurado, ficou constatado a ausência de denúncias/reclamações do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá estão satisfeitos com os serviços prestados.

### **8. APRECIÇÃO DAS CONTAS POR PARTE DOS CONSELHOS**

As Demonstrações Financeiras do período em exame foram aprovadas pelo Conselho Fiscal e ratificadas pelo Conselho Deliberativo.

Os relatórios de prestação de contas foram entregues mensalmente através do Sistema CidadesWeb do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

### **9. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA**

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá está em situação regular em relação a lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, com validade até **14/12/2021**.

A regularidade do referido documento pode ser consultada por meio do endereço eletrônico: <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp>.

### **10. TRANSPARÊNCIA**

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, mantém atualizado seu site no endereço eletrônico [www.ipssmj.es.gov.br](http://www.ipssmj.es.gov.br) onde encontram-se publicados as Atas das Reuniões dos Conselhos, Posição dos Investimentos, Balancetes da Receita, Balancetes da Despesa, Balanços, Portarias, Normas e Regulamentos, atendendo ao princípio da transparência da coisa pública.



## Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

### 11. SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, realiza reuniões do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos com periodicidade mensal.

### 12. DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE DAS ÁREAS MAPEADAS E MANUALIZADAS

Foram realizadas inspeções em cada uma das áreas que foram objeto de mapeamento e manualização das rotinas, procedimentos e atividades, sendo constatado:

**Benefícios** (concessão e revisão de aposentadorias e pensões, concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento de benefícios).

Observou-se a conformidade dos mapeamentos e manuais da área de Benefícios, sem necessidade de revisão.

**Investimentos** (processo de elaboração e aprovação da política de investimentos, de credenciamento das instituições financeiras e de autorização para aplicação ou resgate).

Observou-se a conformidade dos mapeamentos e manuais da área de Investimentos, sem necessidade de revisão.

**Tecnologia da Informação - TI** (procedimentos de contingência que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso - físico e lógico).

Observou-se a conformidade dos mapeamentos e manuais da área de Tecnologia da Informação - TI, sem necessidade de revisão.

### 13. CONCLUSÃO

Este Controle Interno (CI) após analisar informações referentes até o 1º semestre do ano de 2021, conclui que não foram encontrados erros e vícios formais que possam comprometer a boa Gestão desta Autarquia. Visto que confirma a regularidade dos procedimentos informados no período em questão.

As fontes de consulta para este relatório foram extraídas das informações contidas nos diversos sistemas e nos setores dessa Autarquia.

Santa Maria de Jetibá-ES, 06 de dezembro de 2021

**SEBASTIÃO LUIS SILLER**  
Controlador Geral



**Instituto de Previdência dos Servidores do  
Município de Santa Maria de Jetibá - ES**

À apreciação do:

**DAVID RAASCH**

Presidente do Conselho Deliberativo

**ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Fiscal

**MARINÉIA DIAS ROCHA**

Presidente do Comitê de Investimentos